

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carutapera - MA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando que as Secretarias Municipais de Carutapera atendem às mais variadas demandas, de diferentes complexidades, relativas aos munícipes;

2.2. Considerando a necessidade de aquisição de materiais permanentes objetivando supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos, bem como repor os que se encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades;

2.3. Pelo exposto, justifica-se que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à aquisição de material permanente, na quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais permanentes nas quantidades e especificações descritas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT TOTAL | EDUCAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO | SAÚDE | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
|------|--|-----|-----------|----------|---------------|-------|--------------------|
| 1 | AR-CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS | UND | 12 | 6 | 3 | 2 | 1 |
| 2 | AR-CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS | UND | 12 | 6 | 3 | 2 | 1 |
| 3 | AR-CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS | UND | 12 | 6 | 3 | 2 | 1 |
| 4 | AR-CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS | UND | 12 | 6 | 3 | 2 | 1 |
| 5 | AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 6 | AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 7 | AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 8 | AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 9 | ARMARIO DE AÇO C/02 PORTAS 1950X9000X300MM | UND | 15 | 7 | 3 | 3 | 2 |
| 10 | ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS 1330X460X540MM | UND | 15 | 7 | 3 | 3 | 2 |
| 11 | BEBEDOURO DE GARRAFÃO DE COLUNA BRANCO | UND | 15 | 7 | 3 | 3 | 2 |
| 12 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 02 TORNEIRAS - 80 LITROS | UND | 10 | 10 | | | |
| 13 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 03 TORNEIRAS - 150 LITROS | UND | 10 | 10 | | | |
| 14 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 04 TORNEIRAS - 180 LITROS | UND | 10 | 10 | | | |
| 15 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 05 TORNEIRAS - 200 LITROS | UND | 10 | 10 | | | |
| 16 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 06 TORNEIRAS - 220 LITROS | UND | 10 | 10 | | | |
| 17 | CADEIRA DIRETOR ESTOFADA COM RELAX | UND | 15 | 7 | 3 | 3 | 2 |
| 18 | CADEIRA FIXA COM ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO | UND | 50 | 25 | 10 | 10 | 5 |
| 19 | CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇOS (POLIPROPILENO) | UND | 250 | 120 | 50 | 50 | 30 |
| 20 | CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA COM RELAX | UND | 15 | 7 | 3 | 3 | 2 |
| 21 | CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO | UND | 15 | 7 | 3 | 3 | 2 |
| 22 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |

| | | | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----|----|----|---|
| 23 | CARTEIRA ESCOLAR COM ASSENTO ENCOSTO PRANCHETA PVC | UND | 100 | 100 | | | |
| 24 | CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA MELAMINICO E ASSENTO ENCOSTO PLÁSTICO | UND | 125 | 125 | | | |
| 25 | CONJUNTO COM 01 MESA 1000MM COM 02 GAVETAS COM TECLADO E CONEXÃO | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 26 | CONJUNTO COM 01 MESA 1000MM COM 03 GAVETAS COM TECLADO E CONEXÃO | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 27 | CONJUNTO DE SOFÁ 02 LUGARES | UND | 12 | 6 | 3 | 2 | 1 |
| 28 | CONJUNTO DO ALUNO CIA - 01: MESA E CADEIRA EM ABS | UND | 175 | 175 | | | |
| 29 | CONJUNTO DO ALUNO CIA - 03: MESA E CADEIRA EM ABS | UND | 175 | 175 | | | |
| 30 | CONJUNTO DO ALUNO CIA - 04: MESA E CADEIRA EM ABS | UND | 175 | 175 | | | |
| 31 | CONJUNTO DO PROFESSOR CJP - 01: MESA E CADEIRA EM ABS | UND | 100 | 100 | | | |
| 32 | CONJUNTO REFEITORIO EM ABS | UND | 7 | 7 | | | |
| 33 | COOKTOP GAS MESA VIDRO PETRO 04 BOCAS | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 34 | DVD PLAY C/ HDMI | UND | 50 | 25 | 10 | 10 | 5 |
| 35 | ESCADA 02 DEGRAUS ARMAÇÃO EM TUBO | UND | 50 | 25 | 10 | 10 | 5 |
| 36 | ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 03 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1000X920X250MM | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 37 | ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 03 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1000X920X400MM | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 38 | ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 05 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1500X920X300MM | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 39 | ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO 2000X920X250MM | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 40 | ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA COM 12 BANDEJAS DUPLA FACE | UND | 15 | 15 | | | |
| 41 | ESTANTE PARA BIBLIOTECA COM 06 BANDEJAS 01 FACE | UND | 15 | 15 | | | |
| 42 | FOGAO 04 BOCAS BIVOLT | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 43 | FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS SIMPLES COM FORNO | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 44 | FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS SIMPLES SEM FORNO | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 45 | FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SIMPLES COM CHAPA | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 46 | FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SIMPLES COM FORNO | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 47 | FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SIMPLES COM FORNO E CHAPA | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 48 | FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS SIMPLES COM CHAPA | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 49 | FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS SIMPLES COM FORNO | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 50 | FOGÃO INDUSTRIAL COM 08 BOCAS DUPLAS COM FORNO | UND | 5 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| 51 | FORNO GRANDE PARA FOGÃO | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 52 | FORNO PEQUENO PARA FOGÃO | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 53 | FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 414LT | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 54 | FREEZER VERTICAL 246LT | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 55 | FRIGOBAR 117LT | UND | 12 | 6 | 3 | 2 | 1 |
| 56 | FRITADEIRA TACHO A GÁS 7L INOX | UND | 5 | 2 | 1 | 1 | 1 |
| 57 | Longarina Com 02 Lugares Assento Encosto Em Polipropileno | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 58 | Longarina Com 02 Lugares Com Assento E Encosto Estofado | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 59 | Longarina Com 03 Lugares Assento Encosto Em Polipropileno | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 60 | Longarina Com 03 Lugares Com Assento E Encosto Estofado | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 61 | Longarina Com 04 Lugares Assento Encosto Em Polipropileno | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |

| | | | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|----|----|----|
| 62 | Longarina Com 04 Lugares Com Assento E Encosto Estofado | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 63 | Longarina Com 05 Lugares Assento Encosto Em Polipropileno | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 64 | Longarina Com 05 Lugares Com Assento E Encosto Estofado | UND | 10 | 5 | 2 | 2 | 1 |
| 65 | Máquina de Lavar Roupas 12Kg | UND | 12 | 6 | 3 | 2 | 1 |
| 66 | Mesa De Aço Com 02 Gavetas Com Chave Econômica 1170X600X750Mm | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 67 | Mesa De Aço Com 02 Gavetas Econômica Com Chave 900X480X750Mm | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 68 | Mesa De Aço Com 03 Gavetas Econômica 1170X600X750Mm | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 69 | Mesa De Aço Para Professor Sem Gaveta 1000X600X740Mm | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 70 | Mesa Melamínico Com 04 Gavetas Com Chave 1500X600X740Mm | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 71 | Mesa Melamínico Para Professor Sem Gaveta 1000X600X650Mm | UND | 25 | 25 | | | |
| 72 | Mesa Melamínico Para reunião redonda 1200X740Mm Estrutura Metalon | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 73 | Mesa Melamínico Para Reunião retangular 2000X1000Mm Estrutura Metalon | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 74 | Mesa Para Conjunto Escolar Adulto 600X400X750Mm | UND | 50 | 50 | | | |
| 75 | Mesa Para Conjunto Escolar Trapézio Pvc | UND | 50 | 50 | | | |
| 76 | Mesa para Conjunto Pré-Escolar 800X800Mm | UND | 50 | 50 | | | |
| 77 | Micro-ondas 32Lt | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 78 | Purificador De Água Bivolt | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 79 | Roupeiro De Aço Com 02 Portas Grandes Com Chave 1950X300X400Mm | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 80 | Roupeiro De Aço Com 04 Portas Grandes Com Chave 1950X600X400Mm | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 81 | Roupeiro De Aço Com 06 Portas Grandes Com Chave 1950X900X400Mm | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 82 | Sanducheira Com 02 Prensas Inox Gigante | UND | 12 | 6 | 3 | 2 | 1 |
| 83 | Tv 32" Smart Tv Led | UND | 25 | 11 | 6 | 6 | 2 |
| 84 | Tv 42" Smart Tv Led | UND | 15 | 7 | 3 | 3 | 2 |
| 85 | Ventilador De Coluna 50Cm | UND | 125 | 70 | 25 | 25 | 5 |
| 86 | Ventilador De Parede 50Cm | UND | 250 | 125 | 50 | 50 | 25 |
| 87 | Ventilador De Parede 60Cm | UND | 250 | 125 | 50 | 50 | 25 |

5. REGIME DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa contratada fornecerá os materiais atendendo todas as suas especificações, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Carutapera.

5.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carutapera, de segunda a sexta-feira, no período das 08 às 12hs e das 14 às 16hs horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. A simples entrega do objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste contrato.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato e sua consequente aceitação:

- a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da Prefeitura, para fins de pagamento;
- b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

6.2. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo fiscal do contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

6.3. O material contendo baixa qualidade, ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta da empresa contratada, será rejeitado pela Prefeitura.

6.4. Os materiais devem atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, ANVISA, etc; consoante também às prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do fornecimento, objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos neste contrato e nas orientações do fiscal do contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- c) Fornecer todos os itens contratados em estrita conformidade com as especificações exigidas;
- d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da contratante;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Entregar os materiais em conformidade as exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, ANVISA, etc; consoante também às prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a contratante se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da contratante, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento de materiais por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver e mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições exigidas neste contrato;

9. DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor total estimado para pretensa contratação será apurado pelo Setor competente.
- 9.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação das Notas Fiscais/Faturas referentes ao fornecimento, devidamente atestadas pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à contratada.
- 9.4. O pagamento será efetuado pela contratante, mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada.
- 9.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.7. No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da contratada, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.
- 9.8. Nenhum pagamento se fará sem que a contratada tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor competente.

11. DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato, estando inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento, tais como materiais empregados, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, e todo e qualquer outro ônus que incida na prestação dos serviços, não podendo ser cobrado separadamente.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, o contrato será fiscalizado por servidor competente a ser designado pela Prefeitura, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A contratada que ensejar o retardamento do fornecimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da CONTRATANTE, o qual deve ser comunicado por escrito à contratada:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da contratada que prejudique a execução deste contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da contratada;
- V – Comum acordo entre as partes.

16.2. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

William Carlos Dos Anjos Machado

William Carlos Dos Anjos Machado
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento Financeiro
Prefeitura de Carutapera
Portaria 02/2021 – GAB/PMC

Luis Fernando Ponzi Pereira

Luis Fernando Ponzi Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Carutapera
Portaria nº 01/2021 – GAB/PMC

Flávio Sodré Costa

Flávio Sodré Costa
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura de Carutapera
Portaria 07/2021 – GAB/PMC

Alzira Rodrigues Costa

Alzira Rodrigues Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Carutapera
Portaria 04/2021 – GAB/PMC

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em 17/05/2021

Airton Marques Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal